

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 16/2026

Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação por Prazo Determinado.

O Prefeito de Santiago, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar o cargo público de Nutricionista junto à Secretaria Municipal de Educação, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e arts. 232 a 235 da Lei Municipal nº 020/95 e Lei Municipal nº 734/2026, TORNA PÚBLICO que realizará Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão de Seleção, designada através da Portaria nº 319/2026.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em Atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O extrato do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e o Edital completo encontra-se no endereço eletrônico: <https://www.santiago.rs.gov.br/>.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado - PSS serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela respectiva Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6 A contratação será pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação contratual por igual período e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício de atividades e atribuições constantes na Lei 088/2011, em especial os serviços de Nutricionista, com a disponibilização de 02 (duas) vagas para atuar na SMED.



2.2 A carga horária semanal será de 40 (quarenta) horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.3 Pelo efetivo exercício do cargo público/contrato temporário será pago mensalmente a remuneração equivalente ao cargo de provimento/Contrato de Nutricionista, o vencimento de R\$ 5.117,47 (cinco mil, cento e dezessete reais e quarenta e sete centavos), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.3.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais:

- a) gratificação natalina proporcional ao período trabalhado;
- b) férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato;
- c) inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts.131 a 133 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Neri Gomes Peixoto, 1392, **do dia 18 de março de 2026 ao dia 01 de abril de 2026, das 8:00 às 13:30h.**

3.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer **pessoalmente** ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 No ato da inscrição, o candidato deverá trazer a Ficha de inscrição (Anexo I) devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, fornecido por órgãos públicos ou entidades de classe reconhecidas em lei.

4.1.3 Cópia do Diploma de formação com habilitação específica para o exercício legal da profissão de Nutricionista e registro no Conselho Regional de Nutrição CRN.

4.1.4 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital, acompanhado de cópia autenticada (por servidor) dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.2 Os documentos serão autenticados no ato da inscrição pelo servidor responsável pela Inscrição ou membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.2.1 No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizam o máximo de cem pontos.

- 6.3** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
- 6.4** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
- 6.5** Nenhum título receberá dupla valoração.
- 6.6** Para pontuação do item “b” deverá ser anexado comprovante de tempo de contribuição ou declaração do ente onde foi desempenhado o serviço público.
- 6.7** Para pontuação dos itens “c” e “d” serão validados os títulos com data de expedição máxima de 05(cinco) anos.
- 6.8** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
a) Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) - 03 Certificados, no máximo	15	45
b) Experiência comprovada em serviço Público na área de atuação como Nutricionista – (05 pontos por ano comprovado, limitado a 05 anos)	05	25
c) Cursos especializados na área de abrangência da Nutrição, com duração mínima de 10 horas, realizados entre os anos de 2022 a 2026 - 03 Certificados, no máximo	05	15
d) Participações em Seminários, Conferências e Congressos na área de abrangência da Nutrição, realizados entre os anos de 2022 a 2026, independente do número de horas - 05 Certificados, no máximo	03	15

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

- 7.1** No prazo de 02 (dois) dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. DOS RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 tiver obtido a maior nota no critério de pontuação da letra “b” do item 6.8 deste Edital.

9.1.2 tiver obtido a maior nota no critério de pontuação da letra “a” do item 6.8 deste Edital.

9.1.3 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação, no prazo de 01 (um) dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, que terá validade de 02 (dois) anos, prorrogável uma vez por igual período.

10.3 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

11.1.4 Ter nível de escolaridade com formação específica para o exercício legal da profissão de NUTRICIONISTA e Registro no Conselho Regional de Nutrição.

11.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.1.6 Apresentar declaração de que não exerce outro cargo ou função pública incompatível com a Constituição Federal.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente, por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado no prazo definido no item 11.1, ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.



12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos telefônicos.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago/RS, 17 de março de 2026.

MARCELO GORSKI DE MATOS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ____/2026

Cargo: NUTRICIONISTA

Inscrição Nº _____

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome Completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e Órgão Expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF Nº _____

2.3 Endereço Residencial: _____

2.4 Endereço Eletrônico: _____

2.5 Telefone Residencial e Celular: _____

2.6 Outros Endereços ou telefones para contato: _____

Santiago/RS, ____ / ____ /2026.

Assinatura do Inscrito



ANEXO II

CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ____/2026 - NUTRICIONISTA

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Data de Nascimento: _____

1.5 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Endereço Residencial: _____

2.4 Endereço Eletrônico: _____

2.5 Telefone residencial e celular: _____

2.6 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.2 PÓS-GRADUAÇÃO

3.2.1 ESPECIALIZAÇÃO

1 - Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

2 - Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3 - Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM SERVIÇO PÚBLICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO COMO NUTRICIONISTA

Órgão/Entidade: _____

Período: _____

Órgão/Entidade: _____

Período: _____

Órgão/Entidade: _____

Período: _____

5. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO (carga horária mínima 10 horas)

1) Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

2) Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

3) Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

6. PARTICIPAÇÕES EM SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS E CONGRESSOS NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA NUTRIÇÃO (sem carga horária mínima)

1) Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

2) Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

3) Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

4) Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

5) Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____



ANEXO III
FICHA DE PONTUAÇÃO

Nome do Candidato: _____

Nº da Inscrição: _____

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Por Título	Total de Títulos
a) Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) - 03 Certificados, no máximo	1) 2) 3)	
b) Experiência comprovada em Serviço Público como Nutricionista – (05 pontos por ano comprovado, limitado a 05 anos)	Nº de anos:	
c) Cursos especializados na área de abrangência da Nutrição, com duração mínima acima de 10 horas - 03 Certificados, no máximo	1) 2) 3)	
e) Participações em seminários, conferências e congressos na área de abrangência da Nutrição, independente do número de horas de duração.	1) 2) 3) 4) 5)	
PONTUAÇÃO TOTAL:		